COMARCA DE CARMO DO RIO CLARO/MG. SECRETARIA DO JUÍZO DE VARA ÚNICA. Juiz de Direito, LUIZ DA SILVA FAUSTO NETTO. Intimação do Processo nº 0021741-25.2017.8.13.0144, Ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que KEILA LETICIA ROCHA BORBA, CPF: 076.268.256-67 move em face de DARA NATANIA DA SILVA, CPF: 109.355.006-69. Assim, fica a parte requerida, DARA NATANIA DA SILVA, CPF: 109.355.006-69, na condição de REVEL, devidamente INTIMADA do inteiro teor da SENTENÇA proferida aos 12/09/2026, DISPOSITIVO: Diante de todo o exposto, e em estrita observância ao art. 487, inciso II, e ao art. 924, inciso V, ambos do Código de Processo Civil, DECLARO CONSUMADA A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE e, por consequência, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos dos arts. 70 e 77 da Lei Uniforme de Genebra (Decreto nº 57.663/66), do art. 921, §§1º e 4º, do CPC/2015, e do entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça no Incidente de Assunção de Competência nº 1 (REsp nº 1.604.412/SC), tendo o prazo prescricional trienal se consumado em 17 de janeiro de 2022. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase, por força do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado a presente sentença: a) Promova-se a imediata baixa de todos os impedimentos e restrições lançados via sistemas eletrônicos (Sisbajud, Renajud, Serasajud e quaisquer outros) em nome da executada Dara Natania da Silva, CPF 109.355.006-69, inclusive a restrição de transferência veicular inserida sobre o veículo Fiat Palio ELX Flex, placa DXX1H10; b) Comunique-se a Serasa Experian para cancelamento imediato da anotação de inadimplência em nome da executada, nos termos do art. 782, §4º, do CPC; c) Cancele-se a certidão de protesto expedida em janeiro de 2025, comunicando-se o Cartório de Protestos competente; d) Cumpridas as formalidades, arquivem-se os autos com baixa definitiva. Nos termos do artigo 346 do CPC, os prazos contra o réu revel que não tenha advogado constituído fluem a partir da data de publicação deste ato no órgão oficial.

CATAGUASES

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CATAGUASES (MG) ¿ JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. O DR. REINALDO DANIEL MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA REGINALDO MOURA DE SOUZA JÚNIOR, brasileiro, filho de Reginaldo Moura de Souza e Marcela da Silva, nascido em 14/09/1996, CPF n° 142.636.816-06, atualmente em local incerto e não sabido, para, nos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, requerida por D.L.V.S. representado por sua genitora Liene Pereira Vieira, processo nº 5006723-65.2025.8.13.0153, pagar no prazo de 03 (três) dias, os alimentos devidos no importe de R$1.366,20 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) mais as prestações vencidas e não pagas no curso do processo, provar havê-lo feito ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão civil, nos termos do art. 528 do CPC/15. Fica a parte executada, desde já, advertida de que somente a comprovação de fato que gere a impossibilidade absoluta de pagar justificará o inadimplemento. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local, ciente que transcorrido o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Fica advertido de que, em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC/2015. Cataguases, 18/09/2026. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Gerente de Secretaria, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Cataguases/MG, Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: André Ricardo Nery. MADEP 0869. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

COMARCA DE CATAGUASES (MG) ¿ JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO 20 DIAS. O DR. REINALDO DANIEL MOREIRA, JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que por este meio INTIMA GERMANO CELINO, brasileiro, filho de Leila Maria Celino, C.I. MG ¿ 15.592.151, CPF n° 101.088.136-14, nascido dia 23/07/1988, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DE OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ALIMENTOS, requerido por A.H.B.C., representado por sua genitora Ralila Maria Bicalho, processo nº 5004004-63.2022.8.13.0720, de que foi penhorada a quantia de R$ 328,17 (trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) na conta de FGTS de sua titularidade, a fim de satisfazer, parcialmente, a obrigação alimentar devida nos autos supracitados. Ficando advertido de que o prazo para impugnação da penhora é de 15 (quinze) dias, devendo, na oportunidade, requerer o que entender de direito, sob pena de liberação do valor em favor da parte exequente. Em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador, nos termos do art. 257, inciso IV do CPC/2015. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, expediu-se este edital que será publicado na Imprensa Oficial e afixado no átrio do Fórum local, ciente que transcorrido o prazo de vinte dias, a partir da publicação, dar-se-á por perfeita esta intimação. Cataguases, 21/09/2025. Eu, Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias da Comarca de Cataguases (MG), Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: Davi Clériston Campos Pereira, MADEP 0671. CERTIFICO haver afixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG EDITAL DE INTERDIÇÃO DE "LUCIMAR
RODRIGUES PEREIRA ". JUSTIÇA GRATUITA. Autos nº
5000353-04.2025.8.13.0175. A Bel . Raíssaª
Xavier Vidal, MM . Juíza de Direito desta Comarca de Conceição do Mato Dentro-MG, na forma da Lei, etc.ª
FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de
31/03/2026, nos autos nº
5000353-04.2025.8.13.0175, foi decretada a interdição de LUCIMAR RODRIGUES
PEREIRA , CPF: 042.033.786-56 , brasileira, nascida em 23/10/1976, residente e domiciliada na Rua Travessa
Nortelândia, n 468, Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP: 35850-000, filha Antônio Alves Pereira e deº
Anair Rodrigues Pereira , portadora de de deficiência intelectual grave, em decorrência de complicações
durante o parto domiciliar que resultaram em paralisia cerebral infantil e epilepsia, , sem condições de
exercer seus direitos e deveres civis, sendo, incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, conforme
relatório médico de ID n. 10395854047, sendo-lhe nomeado como Curadora, a Sra.º ELENA RODRIGUES
PEREIRA CASTRO, brasileira, inscrita sob CPF 095.032.306-32 residente e domiciliada na Rua Travessa
Nortelândia, n 468, Centro, Congonhas do Norte/MG, CEP: 35850-000º . E, para conhecimento de todos, e,
ninguém alegar ignorância no futuro expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado
no Diário do Judiciário Eletrônico, por três (03) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias.
Conceição do Mato Dentro-MG,na data da assinatura eletrônica. Eu, Raquel Souza Lima, Oficiala a Judicial, o
expedi. Eu, Eva Sônia de Lima,Gerente de Secretaria o conferi. MM Juíza de Direito: Raíssa Xavier Vidal.

CONSELHEIRO PENA

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE CONSELHEIRO PENA - DILIGÊNCIA CRIMINAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO, com prazo de 60 dias. A Dr. JOÃO PAULO TOLEDO, MM. Juiz de Direito desta Comarca, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem que perante este Juízo da 1ª Vara Cível/Crime/VEP da Comarca de Conselheiro Pena, corre Ação Penal, autuada sob o nº 0000457-88.2024.8.13.0184, que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS move em face de CLEUNICE SILVA DE OLIVEIRA. Fica intimada por este a Sra. CLEUNICE SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, nascida aos 29/05/1973, natural de Galileia/MG, filha de Nair da Silva Oliveira e Santos Costa de Oliveira, inscrita no CPF sob o n.º 077.428.886-88, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença que julgou procedente a pretensão punitiva para submeter o réu às disposições do artigo 155, caput, c/c § 2º, ambos do Código Penal Brasileiro, pena definitiva em 08 (oito) meses de reclusão, e 06 (seis) dias-multa, SUBSTITUINDO a pena privativa de liberdade por 01 (uma) pena restritiva de direitos, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo, consistente em: prestação de serviços em entidade assistencial, a ser indicada pelo juízo da execução, que deverá ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, nos termos do artigo 46, § 3º, do Código Penal, podendo a condenada, por ser a pena inferior a 01 (um) ano, cumprir a prestação em menor tempo, observado o disposto no artigo 46, § 4º, do Código Penal. Condenando a ré, ainda, ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal. E, para conhecimento de todos, especialmente do interessado, será este publicado e afixado no saguão do Fórum desta Comarca em lugar público de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, aos 22 de setembro de 2026. Eu, Kássia Mara Kaizer de Andrade Lemos, Escrivã Judicial em substituição, digitei. Exmo. Dr. JOÃO PAULO TOLEDO, MM. Juiz de Direito desta Comarca.

CONTAGEM

Processos Eletrônicos (PJe)

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado
a LEILÃO, os bens penhorados, na seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 27/10/2026, com encerramento às 13:00 horas.
Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do
lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por
valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado
lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão
permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 27/10/2026,
com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o
preço vil, considerado para tal o preço inferior a 70% (setenta
por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015),
exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou
copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO
DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O
ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.
No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública
ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil
subsequente, independentemente de nova publicação do edital.
LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos n° 5014308-46.2018.8.13.0079 de EXECUÇÃO DE TÍTULO
EXTRAJUDICIAL, em que é Requerentes LUCAS DE OLIVEIRA E ALMEIDA
(CPF: 08193911660), THIAGO OLIVEIRA E ALMEIDA (CPF: 01450463622) e
Requeridos ALINE CRISTINA TEODORO MARQUES (CPF: 05617190636),
ALISSON MARQUES REIS FERREIRA (CPF: 06106942609), APARECIDA MARIA
DOS SANTOS TEODORO (CPF: 31220118672).
DESCRIÇÃO DOS BENS: 01) Veículo FIAT/PALIO EX, PLACA GXZ-4126, COR
CINZA, ano/modelo 1999/1999, CHASSI 9BD1782296X0898348, Renavam
00719086299. O veículo possui lataria com arranhões diversos,
pintura queimada, quatro rodas de aço aro treze, quatro pneus
175/70/R13 meia vida, lanterna da seta dianteira do lado esquerdo
quebrada, hodômetro marcando 378.477km rodados, assoalho do lado
do motorista com a forração rasgada, interior em regular estado de
conservação, veículo em funcionamento., avaliado em R$ 8.000,00
(oito mil reais), em 11 de julho de 2025; 02) Veículo FIAT PÁLIO
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
FIRE FLEX, PLACA HGX-4409, ANO/MODELO 2007/2008, COR CINZA
SCANDIO, CHASSI 9BD17164G85070870, Renavam 00933152396. O veículo
possui lataria com arranhões diversos, pintura queimada, quatro
rodas de aço aro 13, pneus em ruim estado de conservação, painel
de instrumentos e forração interna em bom estado de conservação,
veículo sem funcionamento, avaliado em R$ 17.500,00 (dezessete mil
e quinhentos reais), em 11 de julho de 2025.
(RE)AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos
reais).
LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos
e cinquenta reais).
*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados
ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da
Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão,
podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão
informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.
VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R$ 128.066,15 (cento e vinte e oito
mil e sessenta e seis reais e quinze centavos), em 27 de setembro
de 2024.
LOCALIZAÇÃO DOS BENS: 01) E 02) Rua Manoel Alves de Basílio, nº
108, casa, Bairro Alvorada, Contagem - MG.
DEPOSITÁRIO: 01) E 02) Alisson Marques Reis Ferreira.
ÔNUS: 01) Consta débitos de multa no valor de R$ 488,70 em
11/08/2026; Débitos de IPVA (2025) no valor de R$ 378,06 em
11/08/2026; Débitos de Licenciamento (2025 e 2026) no valor de R$
89,11 em 11/08/2026. Outros eventuais constantes no Detran/MG e/ou
SENATRAN; 02) Agente financeiro informa que o favorecido quitou
restrição financeira, e esta desalienacao só será processada após
a emissão de um novo CRV através da opção de inclusão e retirada
de restrição financeira; Débitos de IPVA (2025 E 2026) no valor de
R$ 1.799,73 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e
três centavos), em 11/08/2026; Débitos de Licenciamento (2025 e
2026) no valor de R$ 89,11 em 11/08/2026; Outros eventuais
constantes no Detran/MG e/ou SENATRAN.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus
perante o DETRAN, poderá haver outras restrições judiciais
originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na
transferência do bem perante o DETRAN. Fica desde já ciente o
arrematante que é responsável pela verificação de todos e
quaisquer ônus que recaiam sobre o veículo, pois poderá ocorrer
novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua
realização. Os impedimentos para registro do veículo, devem ser
informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para
que oficie as Varas e o Detran para as devidas baixas. O modelo de
petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira. Ficam
cientes os licitantes que, se tratar de leilão de veículos
apreendidos, devido a irregularidades, estão sujeitos à alterações
no estado original em razão de sinistros, adulterações e outras
alterações não detectadas no momento da perícia.
BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão,
caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus
que gravem o veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado de
quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de
Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º,
inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908,
§ 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários (IPVA, DPVAT, multas,
licenciamento e demais taxas), serão sub-rogados no valor da
arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do
CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos
relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência
patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de
Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre
imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa
da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do
arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973).
Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que
regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil,
a atuação do Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas
realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras
determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as
características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor,
intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais
responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem
alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas,
consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos
termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando,
ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a
compra em leilão judicial de relação de consumo. Por este motivo,
não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a

demora na posse ou transferência dos bens arrematados,
divergências entre as características encontradas nos bens
recebidos em relação às características constantes em edital,
vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou
outras questões que recaiam sobre a arrematação.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código
Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem
adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e
repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais
de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele
que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo,
o de quinhão maior.
Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º,
ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de
preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio,
cadastrar-se e solicitar habilitação no site
www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e
habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para
poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as
informações e documentos requisitados, e aderir as regras do
gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará
habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as
regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote,
seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no
tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam
cobertos por outros interessados, exercer o direito de
preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de
pagamento ofertada.
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora
nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob n°. 629/2006, com
suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais
www.leiloesjudiciais.com.br.
COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será
de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser
custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do
valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo
proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação
tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida
a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do
valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial,
comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em
casos de acordo ou remição após a realização da alienação e
arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016
do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado
remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance
ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da
Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão,
Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o
não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido,
em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado
em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante
inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358
do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de
multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens,
deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de
antecedência do leilão, através do site
www.thaisteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os
interessados, aceitar os termos e condições informados no site.
Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos
necessários para efetivação do cadastro.
Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos
via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de
insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão
de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o
interessado assume os riscos oriundos de falhas ou
impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação
posterior.
Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de
encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por
igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do
último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais
licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os
arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o
depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão da
Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o
fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme
Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços
imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do
Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do
Código de Processo Civil).
Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo
determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para
formalizar a arrematação.
Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes
referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar
inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao
crédito.
Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta,
permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pela
Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer
outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado
pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do
licitante, principalmente quando esta não responder prontamente
aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do
próprio Licitante.
O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que
se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado
verificar suas condições, antes das datas designadas para as
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
alienações judiciais eletrônicas.
Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação,
ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do
arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão
após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O
valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção
monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor
Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da
efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de
juros moratórios.
PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante
pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão
(art. 884, inciso IV, do CPC/2015).
ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o
único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o
valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3
(três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a
arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do
exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação
com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à
Leiloeira.
VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada
a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já

fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da
venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de
15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto,
até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC
c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do
TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.
VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à
visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77,
inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força
policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica
autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro.
Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira,
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
devidamente identificados, a obter diretamente, material
fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os
licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.
DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a
participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos
procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser
adquiridas através do Telefone: 0800 500 9970 e do e-mail
contato@thaisteixeiraleiloes.com.br.
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de
computadores, no sítio da Leiloeira
www.thaisteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e
consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em
conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.
ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela
Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita,
acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados
procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que
trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação
pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de
leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo
arrematante, desde que autorizado por procuração.
OBSERVAÇÕES GERAIS: A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do
leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do
presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos
os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução
nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ALINE CRISTINA
TEODORO MARQUES e seu(a) cônjuge se casado(a) for; ALISSON MARQUES
REIS FERREIRA e seu(a) cônjuge se casado(a) for; APARECIDA MARIA
DOS SANTOS TEODORO e seu(a) cônjuge se casado(a) for, bem como os
eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários,
proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação,
enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para
fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor
pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora
PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM
Avenida Maria da Glória Rocha, nº. 425, Bitácula ou 40 Alqueires,
Contagem/MG, CEP: 32010-375, (31) 3399-8316, cem4civel@tjmg.jus.br
anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União,
Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por
ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como
para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo
Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s)
bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art.
826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de
que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais
contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC
será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903,
§ 2º do Código de Processo Civil/2015).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém
possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será
publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e
Comarca.
Contagem/MG, 11 de agosto de 2026.
HERILENE DE OLIVEIRA ANDRADE
Juíza de Direito

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - Dra. MÁRCIA DE SOUSA VICTORIA, MMa. Juíza de Direito, da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA autuado sob o nº 5028293-09.2023.8.13.0079 ajuizada por LEANDRO ALVES BARROSO - OAB MG154005 e RHAIAN LUIS PEREIRA SILVA - OAB MG153340 expediu-se o presente edital através do qual INTIMA BRUNO TRUOCCHIO - CPF: 318.710.036-87 para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R$ 1.177,68 relativa às custas finais, taxa Judiciária, e outras despesas processuais calculadas e devidas ao Estado, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10%, em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais ¿ CADIN-MG, pela Advocacia Geral do Estado ¿ AGE.
Para expedição da guia de recolhimento das custas, acesse www.tjmg.jus.br. Clique no ícone: Guia de recolhimento, acesso ao sistema; tipo de processo: eletrônica; Número do processo (número completo começando com 600/500¿); Tipo de guia: custas finais. Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 22 de setembro de 2026. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. A MMa. Juíza: Dra. MÁRCIA DE SOUSA VICTORIA.

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - Dra. MÁRCIA DE SOUSA VICTORIA , MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a de um Cumprimento de Sentença autuada sob o nº 5011978-47.2016.8.13.0079 ajuizada por HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA SA - CNPJ: 23.237.142/0001-72 em face de CARMEM MARIA DOS SANTOS - CPF: 318.472.856-00 expediu-se o presente edital através do qual INTIMA CARMEM MARIA DOS SANTOS - CPF: 318.472.856-00 para, no prazo de quinze dias, pagar o valor devido, ciente de que, não havendo pagamento, incidirá sobre o débito multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10%, conforme previsto no art. 523, § 1°, do CPC. O prazo de quinze dias para oferecimento de impugnação será contado a partir do encerramento do prazo previsto no art. 523 (art. 525 do CPC). . Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 22 de setembro de 2026. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. A MMa. Juíza: Dra. MÁRCIA DE SOUSA VICTORIA.

COMARCA DE CONTAGEM - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS - Dra. MÁRCIA DE SOUSA VICTORIA , MMa. Juíza de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Contagem/MG, na forma da Lei, etc... Faz saber a todos que virem ou tiverem conhecimento do presente edital que perante este Juízo e respectiva Secretaria, tem seus trâmites legais a de um Cumprimento de Sentença autuada sob o nº 5030287-77.2020.8.13.0079 ajuizada por GIANCARLO TEIXEIRA DE SOUZA - CPF: 030.519.916-19 em face de JACKSON LOPES BATISTA 98031856591 - CNPJ: 37.220.565/0001-94 , JACKSON LOPES BATISTA - CPF: 980.318.565-91 e MATHEUS PRADO ALVES - CPF: 460.313.968-31 expediu-se o presente edital através do qual INTIMA JACKSON LOPES BATISTA 98031856591 - CNPJ: 37.220.565/0001-94 , JACKSON LOPES BATISTA - CPF: 980.318.565-91 e MATHEUS PRADO ALVES - CPF: 460.313.968-31 para, no prazo de quinze dias, pagar o valor devido, ciente de que, não havendo pagamento, incidirá sobre o débito multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10%, conforme previsto no art. 523, § 1°, do CPC. O prazo de quinze dias para oferecimento de impugnação será contado a partir do encerramento do prazo previsto no art. 523 (art. 525 do CPC). . Este edital será publicado e afixado na forma da lei. Contagem, 22 de setembro de 2026. Eu, Clarissa Carneiro Desmots, Gerente de Secretaria, o digitei e assino. A MMa. Juíza: Dra. MÁRCIA DE SOUSA VICTORIA.

COMARCA DE CONTAGEM- SECRETARIA DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONTAGEM-MG - PRAZO DE 30 (trinta) DIAS - A Bel. IVANA FERNANDES VIEIRA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Contagem-MG, na forma da lei, etc...faz saber a todos quanto virem o presente edital ou dele tiverem, que por este Juízo e respectiva secretaria, tramita a ação de INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA, Processo n° 0010763-19.2019.8.13.0079, requerida por KI-KAKAU INDÚSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES LTDA, CNPJ: 66.632.175/0001-20